



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 507, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o Censo do Servidor Público Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o compromisso assumido de priorizar a valorização dos servidores públicos municipal, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando a necessária e exata identificação de todos aqueles que recebem dos cofres públicos, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo dos Servidores Públicos Efetivos, a ser realizado nos dias 11, 12, 15 e 16 de maio de 2017, para fins de atualização cadastral.

Art. 2º. O recenseamento será realizado nas unidades de trabalho dos servidores, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo modelo consta do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º. O recenseamento é de caráter obrigatório e a não realização pelo servidor até 15 de maio de 2017, implicará na suspensão imediata do pagamento da sua remuneração, até à efetiva participação do recenseado.

Parágrafo único. Ficam igualmente obrigados nos termos do caput do art. 2º, aqueles servidores que se encontrem em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos em Lei.

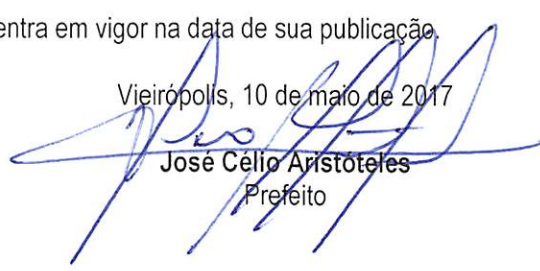
Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Administração caberá expedir ato administrativo designando servidores responsáveis pelo acompanhamento do Censo.

Art. 5º. Não certificada como verídica as informações prestadas no Censo, ficará o recenseado sujeito às sanções cabíveis.

Art. 6º. Não será permitido o recenseamento realizado por procurador, exceto na hipótese do servidor se encontrar com dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, comprovada por atestado médico, desde que seu representante legal esteja devidamente habilitado por procuração pública lavrada em cartório especialmente para este fim.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 10 de maio de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 507, DE 10 DE MAIO DE 2017

ANEXO ÚNICO

 Prefeitura de VIEIRÓPOLIS - PARAÍBA	CENSO DO SERVIDOR EFETIVO	2017
NOME COMPLETO		
CARGO		
LOTAÇÃO ATUAL (SECRETARIA)		
UNIDADE DE TRABALHO (ÓRGÃO ADMINISTRATIVO ONDE EXERCE AS FUNÇÕES DO CARGO)		
VOCÊ POSSUI PARENTE(S) TRABALHANDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS?		EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O GRAU DE PARENTESCO:
☐ SIM ☐ NÃO	☐ EFETIVO ☐ CONTRATADO	☐ PAI ☐ MÃE ☐ IRMÃO ☐ CÔNJUGE ☐ CUNHADO(A) ☐ TIO(A) ☐ SOGRO(A) ☐ SOBRINHO
NOME DO PARENTE		
NOME DO PARENTE		
LOCAL E DATA		ASSINATURA
LOCAL E DATA		ASSINATURA